

PORTARIA HBR nº 01/2024

Institui e designa a comissão de cotação do Hospital Beatriz Ramos.

A Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos, com sede na Rua Desembargador Alves Pedrosa, nº 185, centro, Indaial/SC, CEP nº 89.080-081, inscrita no CNPJ sob o nº 84.231.281/0001-83, representada por sua interventora que esta subscreve; **considerando** que o Decreto Municipal nº 967, de 18 de março de 2019 – o qual resumidamente trata da requisição administrativa desta instituição –, prevê que compete ao Poder Público Municipal, por intermédio desta signatária, *assumir a gerência do Hospital Beatriz Ramos* (art. 2º) mediante a prática de *todo e qualquer ato inerente à administração* (art. 5º); e, **considerando** que *as atribuições da interventora nomeada poderão ser delegadas à auxiliares de prepostos que componham o quadro funcional do Hospital Beatriz Ramos ou que venha a ser contratado, seja pessoa física ou jurídica* (art. 6º), **RESOLVE:**

Art. 1º Fica instituída a comissão de cotação, à qual compete o julgamento das propostas necessárias à instrução de processos e tramitação de orçamentos, projetos e planos de trabalho destinados ao recebimento de verbas públicas.

Art. 2º O julgamento das propostas deverá se balizar pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade e da economicidade.

Art. 3º A comissão de cotação será composta pelos seguintes colaboradores e respectivas funções:

- I – Fabiana Aparecida de Souza, gerente financeira – Presidente;
- II – Liane Tainara Loes Zager, compradora – Vice-Presidente;
- III – Leonardo Campagnolo Agostini, assessor jurídico – Secretário;
- IV – Marlova Aparecida de Campos Vieira, gerente de enfermagem – Membro; e,
- V – Lucas Henrique Wittich, assistente de informática – Membro.

Art. 4º É vedada a participação do membro no processo em que houver deliberação sobre proposta de cônjuge, companheiro, parentes colaterais ou por afinidade até o terceiro grau ou houver relação de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com qualquer dos membros da comissão.

Parágrafo único – No caso de impedimento e excepcional composição em número par, eventual desempate será decidido pelo voto do presidente da comissão.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Indaial, 24 de maio de 2024.


Luciane Fatima Sperling
Interventora¹

Associação Beneficente Hospital Beatriz Ramos

¹ Nomeada pelo Decreto Municipal nº 7.301, de 17 de abril de 2024, que altera a redação do Decreto Municipal nº 967/19, de 18 de março de 2019, o qual, por sua vez, teve o prazo prorrogado pelo Decreto Municipal nº 6.899/24, de 31 de janeiro de 2024.